

JUSTIFICATIVA

O presente documento tem como objetivo apresentar à justificativa que demonstra viável a contratação com fundamentos no artigo 74 inciso III da Lei 14.133/2021 após a autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para realizar processo licitatório por INEXIGIBILIDADE de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DEFESA JURÍDICA ESPECÍFICA EM AÇÕES CIVIS PÚBLICAS, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (MP), E A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, PARECERES JURÍDICOS E LAUDOS TÉCNICOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO E À LEGALIDADE DOS PROGRAMAS DE SAÚDE.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé Miri, enfrenta uma série de demandas jurídicas que exigem atenção especializada e contínua, motivo este, que precisa contratar uma empresa especializada para a defesa jurídica, que se faz necessária em virtude da complexidade das questões legais que envolvem a execução de programas de saúde, especialmente no que diz respeito às Ações Civas Públicas (ACPs) e à atuação do Ministério Público (MP). A presença de demandas jurídicas nesta área tem se intensificado, exigindo um suporte técnico e jurídico especializado para garantir a conformidade legal e a efetividade dos serviços prestados à população.

Conforme o que consta no Documento de Formalização de Demanda-DFD, O Município tem enfrentado diversas Ações Civas Públicas, que podem impactar diretamente a execução dos programas de saúde. Essas ações, geralmente movidas pelo Ministério Público, visam garantir direitos coletivos e a defesa do interesse público, exigindo uma resposta ágil e bem fundamentada por parte da administração municipal.

É imprescindível que a Secretaria Municipal de Saúde tenha um acompanhamento contínuo das demandas e investigações realizadas pelo Ministério Público. Isso não apenas auxilia na defesa das ações propostas, mas também na prevenção de futuras demandas, por meio da adequação dos serviços prestados.

Há a necessidade de elaborar defesas consistentes e parecer jurídico qualificado é fundamental para embasar as ações da Secretaria. Tais documentos devem ser elaborados por profissionais com experiência e conhecimento específico na área da saúde pública, considerando as particularidades e normas que regem o setor.

A execução de programas de saúde frequentemente requer laudos técnicos que atestem a legalidade e a adequação das práticas adotadas pelo município. A empresa especializada pode fornecer essa expertise, garantindo que os laudos tenham respaldo técnico e jurídico.

Com um acompanhamento mais próximo e a elaboração de pareceres, é possível identificar e corrigir irregularidades antes que se tornem ações judiciais, economizando recursos públicos e evitando danos à imagem da administração.

A contratação de uma empresa especializada para atuar na resposta à judicialização relacionada ao atendimento aos programas de saúde, ser justificada por uma série de motivos, tanto legais quanto operacionais. A seguir, apresento algumas justificativas para essa contratação:

1. As demandas relacionadas ao tratamento de crianças e adultos em âmbito secretarias multidisciplinares no centro de reabilitação Crefim e Centro de referência psicossocial Caps, especialmente no contexto da judicialização, envolvem aspectos complexos que exigem conhecimento especializado. Uma empresa com experiência nesse campo pode oferecer o seguinte: o Conhecimento técnico sobre o tratamento multidisciplinar: A empresa especializada entende a legislação relacionada ao tratamento, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e as melhores práticas clínicas no campo das terapias. É fundamental para garantir que a resposta à demanda judicial seja precisa e eficaz. A Empresa especializada podem oferecer profissional qualificado, como advogado com experiência em demandas de saúde pública e direito público, que compreendem as implicações jurídicas das decisões judiciais e como lidar com as especificidades das solicitações de tratamento para cada programa.

2. Eficiência no Cumprimento das Decisões Judiciais

A judicialização da saúde requer que as respostas sejam rápidas e eficazes para cumprir os prazos legais estabelecidos. A contratação de uma empresa especializada pode justificar-se pelos seguintes pontos:

Processos rápidos e eficientes: Empresas especializadas possuem sistemas e processos estabelecidos para garantir a execução eficaz das ordens judiciais, desde a análise do caso até a execução do tratamento ou encaminhamento necessário. A empresa pela experiência em navegar pelos processos administrativos da saúde pública e poder acelerar a implementação das terapias demandadas.

Não muito a Capacidade de mobilizar recursos rapidamente. A empresa especializada já possui acesso a redes de profissionais e centros de tratamento que podem ser acionados de imediato, diminuindo o tempo necessário para iniciar os tratamentos e atendendo aos prazos exigidos pelo Judiciário.

3. Garantia de Cumprimento da Legislação e Proteção Jurídica

A contratação de uma empresa especializada também é importante para garantir que a resposta à judicialização seja juridicamente segura e em conformidade com a legislação:

Adequação à legislação de direitos a saúde. Uma empresa especializada está familiarizada com as leis e regulamentos específicos que garantem o direito à saúde e à educação para todas as pessoas. Isso garante que a resposta da Secretaria de Saúde esteja alinhada com os direitos garantidos pelas Legislação do SUS e outras normativas relacionadas aos programas de saúde.

Evita multas e penalidades: A contratação de uma empresa especializada minimiza o risco de não cumprimento das ordens judiciais, o que poderia resultar em multas diárias (astreintes) e outras sanções para a administração pública. A empresa, com sua expertise, pode assegurar que todos os prazos sejam cumpridos.

4. Gestão de Recursos e Parcerias

A demanda por tratamentos especializados pode superar os recursos e a capacidade operacional da Secretaria de Saúde, especialmente em tempos de crise fiscal ou limitação de orçamento. Nesse caso, a contratação de uma empresa especializada pode ser justificada pelas seguintes razões:

Gerenciamento eficaz de recursos: Uma empresa especializada pode gerenciar melhor a alocação de recursos, otimizando os custos relacionados à contratação de profissionais, aquisição de materiais e implementação de terapias. Ela pode, ainda, buscar parcerias estratégicas com outros centros de tratamento ou instituições privadas, ampliando o acesso aos serviços requeridos pelo Judiciário.

Escalabilidade e flexibilidade: A empresa especializada pode oferecer a flexibilidade necessária para ajustar a oferta de serviços conforme a demanda, sem a necessidade de investimentos pesados em estrutura interna, o que é especialmente útil quando há picos inesperados na demanda por serviços devido à judicialização.

5. Monitoramento e Pareceres.

A judicialização exige que a Secretaria de Saúde comprove que as decisões estão sendo cumpridas de forma adequada. Uma empresa especializada pode fornecer:

Relatórios detalhados: Empresas especializadas são capazes de fornecer relatórios periódicos e detalhados sobre o andamento do tratamento, garantindo que os resultados estejam sendo atingidos e que a criança esteja recebendo o atendimento adequado, sem precisar reinterar as decisões.

Acompanhamento e supervisão contínua: Com sua experiência, a empresa pode supervisionar de perto os tratamentos e terapias, garantindo que sejam seguidos os protocolos estabelecidos e que qualquer desvio seja identificado e corrigido rapidamente.

6. Redução de Riscos Administrativos

A contratação de uma empresa especializada pode reduzir o risco de erro administrativo ou omissões na execução dos tratamentos, visto que ela possui uma expertise consolidada em gerenciar esse tipo de demanda:

Responsabilidade compartilhada: A empresa pode assumir a responsabilidade pelo atendimento às ordens judiciais, o que reduz a carga de trabalho da Secretaria de Saúde e os riscos de falhas administrativas que poderiam prejudicar o cumprimento da decisão judicial.

Prevenção de litígios futuros: Empresas especializadas, com sua expertise, são capazes de prever possíveis questões que possam surgir ao longo do atendimento e atuar de forma preventiva para evitar novos processos judiciais.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para atuar no atendimento às demandas judiciais relacionadas ao tratamento e programas dentro do CREFIM, CAPs, TFD e leitos especializados, relacionados dentro da secretaria de saúde de Igarapé Miri é justificada pela necessidade de garantir uma resposta rápida, eficaz, legalmente adequada e bem estruturada. Ela assegura que a Secretaria de Saúde atenda às decisões judiciais dentro dos

prazos exigidos, cumprindo com os direitos das crianças e evitando riscos administrativos e legais, além de proporcionar um atendimento de qualidade e adequado à legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, antes de adquirir produtos ou contratar serviços, é necessário realizar um processo de Licitação, conforme estabelecido no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e na Lei 14.133/21.

As situações previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, conhecidas como dispensas de licitação ou licitação dispensável. No caso em questão, a intenção é contratar por inexigibilidade de licitação, com fundamentos no artigo 74 inciso III “c” da lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recai sobre a Empresa **EDSON CORREA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 59.323.497/0001-21, com sede a Rua Sequicentenário, Bairro Cidade Nova CEP: 68.430.000, Cidade de Igarapé Miri-Pará, para a prestação dos serviços jurídicos é pautada em critérios técnicos e de experiência, assegurando que a contratação se faça com base na capacidade de atender as demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde. O qual foi considerado o seguinte aspecto:

Experiência e Qualificação: Análise do histórico do profissional da empresa incluindo a experiência em assessoria a órgãos público comprovado através de atestados de capacidade técnica.

Notória especialização, comprovada nos documentos acostados nos autos, como: Diplomas e Carteiras da ordem dos advogadas –OAB/PA, certificações de órgão que

comprovam a atuação do referido profissional da empresa e que atestam a boa atuação jurídica..

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A análise do preço proposto para a contratação dos serviços jurídicos considerou-se pela complexidade dos serviços, onde o valor proposto de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, mensal, o valor reflete a complexidade e a relevância dos serviços a serem prestados, o qual se considera-se a importância das questões jurídicas para a gestão pública e o impacto que a assessoria pode ter na administração municipal.

Vale lembrar que custos futuros decorrentes de ações judiciais mal conduzidas ou de atos administrativos irregulares, resultando em economia para a Câmara Municipal em longo prazo.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para a defesa jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri é uma medida estratégica e necessária para garantir a legalidade e a efetividade dos programas de saúde.

A atuação preventiva e a capacidade de resposta rápida são essenciais para a boa gestão dos recursos públicos e para a proteção dos direitos da população.

Portanto, recomenda-se a formalização da contratação, buscando sempre a melhor opção em termos de qualidade e custo-benefício.

Destarte, para respaldo da legalidade deste processo, submetemos a apreciação jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade do requerido e justificado.

Igarapé-Miri/PA, 21 de fevereiro de 2025.



MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2025/SEMSA/GAB



FRANCISCO SANTANA DIAS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 010/2025/GAB/PMI